

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 100/67,

de 15 de dezembro de 1967.

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) destinados a atender ao pagamento de despesas atinentes a instalação de uma linha telefônica para esta municipalidade.

Artigo 2º- A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da categoria econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL, verba 4.1.0.0 Investimentos, Consignação 4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE - 5 Aquisição de Telefones - 2\$ GOVERNO MUNICIPAL, 20.1 - CABINETE DO PREFEITO.

Artigo 3º- Constitui recurso para fazer face à despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância às verbas de orçamento vigente:

- 90 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E RODOVIAS
  - 90.3 - Serv. de Urbanização e Ob. Pública
    - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
      - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
        - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 7- Despesas com abertura de Poço..NC\$ 500,00
  - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
    - 4.1.0.0 - Investimentos
      - 4.1.2.0 - Obras Públicas
- 6- Obras novas.....NC\$ 600,00

T O T A L.....NC\$ 1.100,00

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de dezembro de 1967.

  
- José Augusto Nunes -  
( Prefeito )

  
- Valério Felipe Santiago  
Secretário